



SENADO FEDERAL

PARECER CONJUNTO Nº 2.234, DE 2005 (De Plenário)

DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA E DE EDUCAÇÃO, sobre a Emenda nº 1, de Plenário, oferecida no turno suplementar, ao Substitutivo ao Projeto de Lei do Senado nº 532, de 2003, de autoria dos Senadores João Capiberibe e Paulo Octávio, que *modifica a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências, dispondo sobre a autoria e a utilização de obras audiovisuais.*

Relator: Senador CÉSAR BORGES

O SR. PRESIDENTE (Renan Calheiros. PMDB – AL) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Salurnino, em substituição à Comissão de Educação.
(Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador César Borges, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que pode, se assim o desejar, dar parecer pelas duas comissões.

O SR. CÉSAR BORGES (PFL – BA. Para proferir parecer. Sem revisão do orador) – Sr. Presidente, recebemos essa emenda de autoria do nobre Senador Marcelo Crivella, que vai de encontro exatamente ao nosso relato, que é no sentido de que a obra audiovisual passe a ser propriedade do produtor e que não se teria por que cobrar adicionalmente.

Além disso, Sr. Presidente, a emenda do Senador Marcelo Crivella vai onerar e discriminar o filme nacional. O cinema nacional já enfrenta dificuldade, sabemos disso de público. Portanto, seria uma discriminação, porque ou o ingresso desse filme se tornaria mais caro ou seus exibidores não gostariam de ter o filme exibido, porque teriam um pagamento de 2,5%. E isso, com certeza, iria desmotivar mais ainda o cinema nacional.

Portanto, Sr. Presidente, somos pela rejeição dessa emenda.

O SR. PRESIDENTE (Papaléo Paes. PSDB – AP) – O parecer é pela rejeição da emenda.